



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo

(Brasil)

- Lei nº 628, de 13 de novembro de 1967.-
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de NCr\$-
2.744,40 (dois mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos) as dotações do orçamento vigente, do Poder Legislativo, abaixo discriminadas:

	Poder	Legislativo	
3.0.0.0.01	DESPESAS	CORRENTES	
3.1.0.0.01	Despesa de Custeio		
3.1.1.0.01	Pessoal		
3.1.1.1.01	Pessoal Civil		NCr\$ 1.644,40
3.1.4.0.01	Encargos Diversos		
	Representação, recepção,		
	Homenagens		NCr\$ 1.100,00

Art. 2º - Fará face às despesas do artigo anterior o excesso de arrecadação verificado na rubrica da receita abaixo discriminada:

1.0.0.0.0	RECEITAS	CORRENTES	
1.1.0.0.0	Receita Tributária		
1.1.1.0.0	a) Impostos		
	Imposto s/circulação de mercadorias		
	Previsto	Arrecadado	Excesso
	NCr\$ 80.500,00	NCr\$ 347.373,08	NCr\$ 266.873,08

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de novembro de 1967.

ANTONIO TISSÉO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 13 de novembro de 1967.

Djalma Monteiro Colombi

DJALMA MONTEIRO COLOMBI

Chefe da Divisão do Expediente

Substituto.-